

Este documento é propriedade do Grupo Máxima, para uso exclusivo de seus Acionistas, Diretores e Colaboradores. Sua divulgação só é permitida internamente.

Este documento, ou qualquer parte dele, não pode ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos, em fotocópias ou gravados, sem a prévia autorização expressa do Grupo Máxima.

ÍNDICE

1.	POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL	3
1.1.	Introdução	3
1.2.	Objetivo	3
1.3.	Áreas de Aplicação	4
1.4.	Critérios Básicos	4
1.4.1	Da Diretoria	5
1.4.2.	Dos Riscos	5
1.4.3.	Do Crédito	5
1.4.4.	Do Compliance	6
1.5.	Pontos de Controle – Atribuições ou Responsabilidades	6
1.5.1	Da Diretoria	6
1.5.2.	Dos Riscos	6
1.5.3.	Do Crédito	7
1.5.4.	Do Compliance	7
1.5.5.	Dos Recursos Humanos	7
1.6.	Considerações Finais	7

1. POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL

1.1. Introdução

A presente Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) visa atender à economia global sustentável, cujas organizações devem gerenciar o seu desenvolvimento econômico, de forma consciente e responsável, atentando-se para possíveis impactos ambientais e sociais, agindo sempre de forma transparente para com a sociedade.

1.2. Objetivo

Estabelecer diretrizes para elaborar e implementar a Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) na instituição financeira. A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), parte do princípio de que o Grupo Máxima deve considerar os riscos socioambientais no processo de gerenciamento interno a que está exposta.

As diretrizes deverão atender as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação da instituição com suas partes interessadas baseando-se em dois princípios:

- 1) **proporcionalidade:** ser compatível com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros;
- 2) **relevância:** considerar o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição.

Deve se levar em consideração o tipo de negócio estimulando a redução de risco evitando assim custos adicionais para a operação.

1.3. Áreas de Aplicação

A política estende-se a todos os profissionais vinculados, parceiros e fornecedores do Grupo Máxima, sobretudo:

- ✓ Diretoria;
- ✓ Riscos;
- ✓ Crédito;
- ✓ Controles Internos

1.4. Critérios Básicos

Definir grau de exposição ao risco no processo de atividades operacionais do Grupo Máxima conforme produtos ofertados e análise do tipo de negócio da contraparte.

Portanto, a análise do Risco Socioambiental será observada nas atividades, financiamentos, operações e projetos, conforme significados abaixo:

Atividades: processos e práticas internos da instituição que possam causar impacto socioambiental, não se confundindo com operações ou serviços financeiros.

Financiamento: modalidade de operação financeira originada no mercado primário de crédito em que a Signatária concede, por meio de mútuo financeiro de longo prazo, recursos com destinação específica prevista em contrato.

Operações: quaisquer operações financeiras identificadas como sendo passíveis de análise de aspectos socioambientais pela instituição, incluindo-se a análise de novos produtos;

Projeto: investimento realizado pelo financiado responsável pela obtenção das licenças ambientais, para implantar ou expandir instalações que causem significativo impacto socioambiental e para o qual é exigido Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo relatório (EIA/RIMA) ou relatório ambiental simplificado (RAS), nos termos da legislação em vigor.

1.4.1. Da Diretoria

A estruturação obedece à resolução do Banco Central do Brasil, nº 4.327, de 25 de abril de 2014 sendo adequada conforme riscos mensurados pelo departamento de risco.

Os produtos serão ofertados conforme perfil do cliente e análise do negócio, devendo assim ficar sob a responsabilidade do diretor nomeado sobre o cumprimento da PRSA no Grupo Máxima. Esse cadastro será realizado junto ao sistema de cadastro do Banco Central do Brasil (UNICAD) bem como será acompanhada a revisão da referida Política a cada três anos.

1.4.2. Dos Riscos

As possíveis perdas decorrentes de danos socioambientais estarão evidenciadas em relatórios de perdas operacionais. Por meio dessa identificação, ocorre a prevenção e no caso de materialização de perda por eventual falha, esta poderá ser ajustada para que novas falhas não ocorram.

1.4.3. Do Crédito

As operações de crédito são estudadas comercialmente diante do negócio a ser realizado pela contraparte. Posteriormente é realizada a análise da proposta de negócio. Em seguida, a proposta é apresentada em Comitê, o qual define o tipo de relacionamento com base nas informações recebidas.

O processo de análises de crédito é realizado a partir de um dossiê relacionado ao tema socioambiental, o qual disponibiliza informações consideradas suficientes para a tomada de decisão relacionada ao negócio.

1.4.4. Do Compliance

O departamento de Compliance deverá atentar-se para o processo de implementação, monitoração, avaliação, verificação e adequação dos riscos estipulados conforme regras implementadas e estipuladas pelo departamento de risco de crédito.

Com base em evidências geradas no processo operacional serão identificadas deficiências, as quais serão ajustadas em novos fluxos a fim de mitigar erros e perdas operacionais.

1.5. Pontos de Controle - Atribuições ou Responsabilidades

1.5.1. Da Diretoria

- Acompanhar tomadas de decisões finais referentes ao tema socioambiental;
- Revisar a política a cada três anos.

1.5.2. Dos Riscos

- Registrar possíveis perdas decorrentes de socioambientais na planilha gerencial de perda operacional, caso haja e, as mesmas serão arquivadas pelo período de cinco anos.
- Atuar em sinergia com as demais áreas de Compliance e Crédito para a mitigação de possíveis riscos socioambientais, com o intuito de controlar e mensurar o tipo de risco presente nas atividades, visando assim obter conformidade com as possíveis mudanças legais, regulamentares e de mercado.

1.5.3. Do Crédito

- Identificar possíveis riscos através das documentações apresentadas e reportá-las ao Comitê de Crédito;
- Informar ao departamento de controles internos possíveis perdas;

1.5.4. Do Compliance

O departamento de Compliance tem como responsabilidade a constante observação da operação, desde a geração do dossiê até a análise e avaliação do início do relacionamento com a contraparte.

- Implementar melhorias no processo contínuo as ações no âmbito da PRSA;
- Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSA
- Avaliar a efetividade das ações implementadas;
- Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA;
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações.

1.5.5. Dos Recursos Humanos

- Controlar os Treinamentos sobre a PRSA

1.6. Considerações Finais

A referida Política estende-se às demais Políticas de risco no Grupo Máxima.

Evidências relacionadas à PRSA estarão contempladas nos relatório de risco operacional, caso haja perda.